

Processo n.: @REP 21/00663776

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades referentes ao Edital de Pregão Presencial n. 260/2021 - Gerenciamento do abastecimento de combustíveis, com tecnologia para cartão magnético e extração de dados para gerenciamento efetivo da frota dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal

Interessada: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda.

Procuradores: Renato Lopes e Tiago dos Reis Magoga

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 10/2022

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, decide:

1. Conhecer da Representação, interposta pela empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda., por preencher os requisitos de admissibilidade e formalidades preconizados no art. 113, §1º, da Lei n. 8.666/1993 c/c os previstos na Instrução Normativa n. TC-21/2015, comunicando supostas irregularidades no Edital Pregão Presencial n. 260/2021, promovido pela Prefeitura Municipal de Palhoça, visando à contratação de empresa especializada no gerenciamento do abastecimento de combustíveis, com tecnologia para uso de cartão magnético e extração de dados para o gerenciamento efetivo de toda a frota municipal, e, no mérito, reconhecer a perda do seu objeto, considerando a retificação, por ato próprio da Administração Municipal, dos itens do Edital que continham as exigências questionadas nestes autos.

2. Considerar prejudicado o pedido de sustação cautelar do Edital Pregão Presencial n. 260/2021, em razão da perda do objeto da presente Representação.

3. Dar ciência desta Decisão à Representante, aos procuradores constituídos nos autos, à Prefeitura Municipal de Palhoça e ao Órgão Central de Controle Interno daquele Município.

4. Determinar o encerramento dos autos.

Ata n.: 1/2022

Data da Sessão: 26/01/2022 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiro-Substituto presente: Cleber Muniz Gavi

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA JÚNIOR
Presidente

LUIZ ROBERTO HERBST
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC